



SANTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS
GERAIS

1

LEI N°.: 1.744/99

**MODIFICA O ITEM IV DO ART. 4º DA LEI N°
1.704/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Item IV do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.704/99, de 16 de novembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“IV - a celebração do instrumento formalizador deve ocorrer, sob pena de resilição, nos 60 (sessenta) dias seguintes à publicação desta Lei.”

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de dezembro de 1999.

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal**